**COMISSÃO DE SAÚDE**

**P A R E C E R Nº 026/2021**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 042/2021,** de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência, para fins de fruição de direitos assegurados na constituição do Estado do Maranhão.

Nos termos do referido projeto de lei, fica classificada como pessoa com deficiência física a pessoa com diagnóstico de doença renal crônica, para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição do Estado do Maranhão e na legislação infraconstitucional de proteção às pessoas com deficiência. São considerados pacientes renais crônicos, para efeito desta lei: portadores de moléstia renal grave com prescrição médica contínua de diálise e hemodiálise; transplantados renais.

Registra a Justificativa do autor da propositura, que as doenças renais são definidas como aquelas que apresentam lesão progressiva irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada. A DRC consiste em lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina). Em sua fase mais avançada (chamada de fase terminal de insuficiência renal crônica-IRC), os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno do paciente.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu pela aprovação da matéria (Parecer nº 351/2021), vem agora o Projeto de Lei a esta Comissão Técnica Permanente para que seja emitido o Parecer quanto ao mérito, nos termos regimentais.

Portanto, cumpre nesse momento analisar o mérito do ato legislativo, demonstrando a necessidade, conveniência, oportunidade e relevância da proposição.

Nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, compete à Comissão de Saúde assuntos relativos a: **saúde em geral**; política estadual de saúde e processo de planificação de saúde pública; medicina alternativa; d) ações, serviços e campanhas de saúde pública; e) medicina preventiva, saneamento urbano, higiene e assistência sanitária e; f) saúde ambiental e saúde ocupacional.

Em virtude das considerações descritas, é flagrante o mérito legislativo da proposição de Lei no âmbito desta Comissão Técnica Permanente, visto que a medida ora proposta, visa *incluir os pacientes renais crônicos e transplantados na classificação de pessoas com deficiência (PCD), em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). (LEI 13.146/2015)*, como bem esclarece a Justificativa do autor da propositura.

**VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, no âmbito exclusivo do mérito, somos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 042/2021,** na forma do texto original.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Saúde**, de conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 1.030, de 24 de março de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota por Videoconferência no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 042/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 05 de maio de 2021.

**Presidente:** Deputado Antônio Pereira

**Relator:** Deputado Doutor Yglésio

**Vota a favor Vota contra**

Deputado Rafael Leitoa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Deputado Carlinhos Florêncio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_